



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET/EMAIL

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

DADOS CADASTRAIS	
Razão Social	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Telefone/Celular	
E-mail	
<p>Confirmamos a retirada/recebimento do edital supra mencionado, no site www.emdurb.bauru.sp.gov.br e informamos que possuímos cópia integral do PREGÃO ELETRÔNICO supra mencionado, que tem o objeto devidamente descrito no ANEXO I do edital, conforme especificações e quantidades neste descritas.</p> <p>Bauru, (dia) de (mês) de (ano).</p> <p>(nome completo) CNPJ nº (Assinatura do Representante Legal da empresa)</p>	

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta gerência e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada/recebimento do edital e remeta o mesmo à EMDURB, aos seguintes e-mails:

michellerodrigues@emdurb.bauru.sp.gov.br
cassiaantevere@emdurb.bauru.sp.gov.br
cilosouza@emdurb.bauru.sp.gov.br
dulcimararodrigues@emdurb.bauru.sp.gov.br
osianasilva@emdurb.bauru.sp.gov.br

A falta da remessa do recibo aos e-mails acima indicados **EXIME** a EMDURB da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que possam ocorrer no presente certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

Base Legal: LEI FEDERAL Nº 13.303/2016

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDURB

Recebimento das Propostas até 26/06/2026 às 08h59min

Abertura da Sessão: 26/06/2026 às 09 horas

MODO DE DISPUTA ABERTO

Local da realização do certame: Novo Portal de Licitações do Banco do Brasil –
acesso através da página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

ID LICITAÇÕES-E: 1094515

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – SP
– EMDURB

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB**, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, na cidade de Bauru/SP, CEP 17020-293, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será iniciada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, e **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB - RILCE**, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital cuja minuta foi aprovada pelo setor jurídico da EMDURB, conforme parecer constante no processo em epígrafe, nos termos do art. 12, § 1º do RILCE.

Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMDURB disponível no site [https://www.emdurb.bauru.sp.gov.br/NET/emdurb/institucional/atos/003-24%20\(REGULAMENTO%20INTERNO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONTRATOS%20da%20EMPRESA-RILCE\).pdf](https://www.emdurb.bauru.sp.gov.br/NET/emdurb/institucional/atos/003-24%20(REGULAMENTO%20INTERNO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONTRATOS%20da%20EMPRESA-RILCE).pdf)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Telefones: (14) 3233-9008/ (14) 3233-9073 e (14) 3233-9024

Endereço: Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru-SP, CEP: 17020-293

E-mails:

michellerodrigues@emdurb.bauru.sp.gov.br

cassiaantevere@emdurb.bauru.sp.gov.br

cilsosouza@emdurb.bauru.sp.gov.br

dulcimararodrigues@emdurb.bauru.sp.gov.br

osianasilva@emdurb.bauru.sp.gov.br

Aos interessados em participar do certame, favor efetuar o registro de contato via e-mail, para envio de informações no caso de alterações, suspensão e outras ocorrências que possam ser efetuadas no presente Edital.

O presente Edital encontra-se disponível em <https://licitacoes-e2.bb.com.br> ou no site www.emdurb.bauru.sp.gov.br – Serviços Mais Acessados – Licitações, bem como no Setor de Compras e Licitação da EMDURB, localizado no endereço supracitado.

Compõem e fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

- ANEXO I** Descrição detalhada e especificação do objeto;
ANEXO II Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III Modelo de Declaração de ME ou EPP
ANEXO IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital e de conhecimento ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB;
ANEXO V Modelo Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO VI Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
ANEXO VII Minuta do contrato;

ANEXO A – Descrição detalhada e especificação do objeto.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas suas fases, iniciando-se na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, e será conduzido pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe, pela Portaria EMDURB nº **205/2025**, sendo **Pregoeira: Michelle Aline Rodrigues Ramos e equipe de apoio: Dulcimara Simeli Rodrigues, Cilso Correia de Souza Nuñez, Osiana Bernardo da Silva Graciotto e Cassia Antevere**

1.2. O presente pregão visa atender às necessidades da **EMDURB**.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem como finalidade a contratação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³, com no máximo 03 anos de fabricação, SEM MOTORISTA**, com manutenção por conta da contratada, para atendimento dos turnos de coleta orgânica diurnos e noturnos, o qual encontra-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** deste Edital, o qual faz parte integrante da presente cláusula, como se nela estivesse integralmente transcrita.

2.1.1. Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo "I" e as constantes no licitacoes-e2, prevalecerão, para todos os efeitos, as especificações contidas no ANEXO "I" do edital.

III. DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis; e havendo pedidos de esclarecimentos a serem protocolados, deverão fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta ao pedido de esclarecimento e impugnação serão divulgados em sítio eletrônico oficial www.emdurb.bauru.sp.gov.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados presencialmente ou por e-mail à Comissão de Pregão da EMDURB.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado na cláusula 3.1.

IV: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico público “**Licitações-e2**”, através do Banco do Brasil, órgão provedor e administrador do sistema de disputas utilizado pela EMDURB.

4.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

4.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a este certame.

4.5. A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.6. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item 4.8 poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no LICITAÇÕES-E2, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

4.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

4.12. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones 4004-0001 e 0800 729 0001 (Central de Atendimento).

V. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Licitação toda e qualquer empresa ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação, previamente credenciados no Sistema Eletrônico público "Licitações-e2" do Banco do Brasil.

5.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser CONTRATADA com a EMDURB, nos termos do art. 25 do RILCE, a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja o presidente, diretor ou empregado da EMDURB;
- b) Suspensa pela EMDURB, na forma do art. 113, inciso IV, do RILCE;
- c) Declarada inidônea pelo Município de Bauru, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.2.1. Aplica-se a vedação prevista na cláusula 5.2 deste edital:

- I.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da EMDURB;
 - b) Empregado da EMDURB cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do ente público a que a EMDURB esteja vinculada.
- III.** Ao sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDURB há menos de 06 (seis) meses.

5.2.2. Aplicam-se a presente licitação outras vedações a participações em licitações e contratações da EMDURB eventualmente previstas na legislação em vigor, bem como em atos normativos internos desta empresa pública.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

5.3. A Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, nos termos da redação da Súmula 51 do TCE/SP.

5.4. Todas as informações referentes aos impedimentos de licitação poderão ser checadas, a critério da comissão na própria sessão, através dos sites:

TCE SP <http://www4.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/> e

CEIS e CNEP <https://portaldatransparencia.gov.br/>

VI. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Compete ao pregoeiro a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução da sessão pública de pregão eletrônico, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação

6.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes demais esclarecimentos que julgar necessários.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. Na hipótese de ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VIII – DA APRESENTAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, com o **VALOR UNITÁRIO DA LOCAÇÃO (POR CAMINHÃO)**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital, bem como as demais declarações constantes no sistema.

8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

8.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

IX – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS E FORMULAÇÕES DOS LANCES

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas inicialmente apresentadas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.1.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como à legislação vigente.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

9.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução:

9.3.1.1 – LIMITES MÍNIMOS DE REDUÇÃO, EM RELAÇÃO À PROPOSTA DE MENOR PREÇO E/OU AO DO ÚLTIMO LANCE OFERECIDO SERÁ DE R\$ 100,00 (CEM REAIS).

9.4. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos:

- a) A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados na cláusula 9.4.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.8. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado excepcionalmente sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 66, inciso III, do [RILCE](#), nesta ordem:

9.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

9.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela EMDURB apurados no quadro de cotação, juntado aos autos do processo às **fls. 240/241**, bem como na média de valores das últimas licitações realizadas pela EMDURB, conforme **fls. 96**.

X. DO ENVIO, ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA ELETRÔNICA

10.1. Na ***Aceitabilidade de Preço***, a licitante vencedora, deverá anexar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação**, o anexo com sua proposta, no **campo próprio do sistema**, ajustando se necessário os valores unitários propostos, que deverão atender ao valor médio de mercado orçado pela EMDURB, nos moldes do modelo contido no **ANEXO II**.

10.1.1 O prazo referido na cláusula acima poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, mediante pedido motivado do licitante, apresentado antes de seu encerramento, quando justificado e desde que não prejudique a isonomia entre os participantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

10.1.2. Nesta fase serão analisadas pela comissão as especificações, bem como os preços unitários e totais contidos em cada ITEM, de acordo com os preços médios de mercado.

10.1.2.1. Quando convocada pelo pregoeiro (via chat), a contratada deverá apresentar marca, modelo, ano dos veículos ofertados, para análise quanto ao atendimento ao edital.

10.1.2.2. Para fins de análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.1.1.3. Considerando se tratar de locação com manutenção por conta da contratada e que os veículos ofertados devem atender as especificações do edital, após a apresentação das informações sobre os veículos ofertados, aprovação do setor técnico/gestor, e antes da assinatura do contrato, havendo necessidade por parte da contratada de substituição dos veículos ofertados inicialmente no todo ou em parte, a substituição solicitada ficará condicionada a análise do setor técnico/gestor do contrato quanto ao atendimento ao edital e posterior aceitabilidade se for o caso.

10.1.2. O não envio do anexo da proposta eletrônica implicará na desclassificação da empresa, em face de ausência de informação suficiente para sua classificação no certame.

10.2. A proposta de preços deverá conter os valores unitários e totais dos serviços, comprovando o atendimento das especificações mínimas exigidas, **para análise quanto à aceitabilidade da proposta.**

10.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4. A proposta escrita deverá conter, ainda:

- a)** Prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da proposta virtual. Caso não conste prazo de validade expresse, este será considerado como sendo de **60 (sessenta) dias**;
- b)** Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c)** Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d)** Dados do banco, agência e conta-corrente do licitante participante;
- e)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f)** Qualificação completa do representante legal da licitante (nome, cargo, CPF, RG, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone), designado para eventual e posterior assinatura do contrato, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes no instrumento convocatório;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMDURB;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese da realização de diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada;
- e) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- f) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- g) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- h) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

10.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

10.7. O não envio da proposta e dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará nas sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou lance subsequente.

10.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação desta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.9. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida nesta cláusula, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Caso seja verificado pelo pregoeiro a necessidade de eventuais correções na proposta, a licitante vencedora, **a contar da solicitação do pregoeiro**, terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas**, para a apresentação de proposta corrigida.

10.11 Finda a **Aceitabilidade dos Preços**, os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** deverão ser postados no sistema, a contar da solicitação, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro.

10.11.1. Os prazos referidos nas cláusulas 10.10 e 10.11 poderão ser prorrogados pelo pregoeiro, mediante pedido motivado do licitante, apresentado antes de seu encerramento, quando justificado e desde que não prejudique a isonomia entre os participantes.

XI. DO ENVIO DA PROPOSTA NA FORMA FÍSICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante vencedora deverá enviar a proposta ao Pregoeiro pela via eletrônica, assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada (e-CPF ou e-CNPJ), que possibilite a verificação de sua autenticidade, e caso não seja possível validar digitalmente, deverá enviar a via física original no endereço abaixo descrito, contendo as exigências constantes no item X, e os valores finais ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do pregoeiro**, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

de conta bancária, **OU** a proposta com assinatura válida em no e-mail da comissão, no mesmo prazo concedido.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C Pregoeiro: MICHELLE ALINE RODRIGUES RAMOS
Ref. Processo nº 2115/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jd. Santana, Bauru-SP CEP 17020-293

11.2. Os documentos pessoais anexados ao sistema ficam dispensados de autenticação e de envio físico. Quanto aos demais documentos de habilitação jurídica, proposta e declarações apresentados no sistema eletrônico, também ficarão dispensados do envio físico quando forem anexados em cópia autenticada/assinados digitalmente por meio de certificado baseado na infraestrutura de chaves públicas e privadas da ICP-Brasil, permitindo a verificação de sua autenticidade.

11.2.1 Caso não seja possível verificar a autenticidade dos documentos anexados, e a validação das assinaturas das propostas e declarações, ou se as propostas e declarações, forem apresentados em cópias e assinaturas comuns, estes deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Comprovante de inscrição como empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede de sua empresa;
- d) Certificado da Condição de MEI – CCMEI, caso microempreendedor individual;
- e) Contrato Social ou Ato Constitutivo, em se tratando de SLU/EIRELI (Sociedade Limitada Unipessoal);
- f) Atas de fundação e Estatuto Social (Cooperativas);
- g) Portaria de Autorização de funcionamento no Brasil, em se tratando de sociedades estrangeiras;
- h) Inscrição do Ato Constitutivo da filial com averbação no Registro onde opera a matriz, em caso de filiais;
- i) Documento de identificação pessoal (RG) do(s) proprietário(s) da empresa, e/ou do representante legal.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

- c) **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014 e Lei 8.212/1991).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

12.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso às certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

12.3.2. Alternativamente, no caso da empresa estar em situação de recuperação judicial, será exigida a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, acrescida de documentos atualizados que revelem o cumprimento e o bom andamento do plano de recuperação homologado pelo judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa, a fim de que seja possível avaliar corretamente a viabilidade da contratação, considerando a saúde financeira e a natureza do objeto que se pretende contratar, para atendimento à garantia do cumprimento das obrigações.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado pela Junta Comercial ou cartório competente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, assim apresentados:

- a) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, quando se tratar de **companhia ou sociedade anônima**, conforme previsto no art. 1.180 e no §2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406/02; art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; Resolução CFC 1330/11;
- b) Para as **sociedades por ações**: o Balanço Patrimonial e DRE já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76;
- c) Para os demais tipos de sociedades, apresentar alternativamente:
1. Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, já exigíveis, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável ou técnico em ciências contábeis legalmente habilitado, nos termos da norma civil **E** cópia legível e autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil);
 2. Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, microempresas ou empresas de pequeno porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável ou técnico em ciências contábeis legalmente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

habilitado, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil **OU** a DIPJ - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício;

- d) Assinatura do Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, conforme previsto no §2º do art. 1.184, da Lei Federal nº 10.406/02 e no § 4º do art. 177, da Lei Federal nº 6.404/76, Resolução CFC 1330/11;
- e) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital, o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

12.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira da proponente será realizada de forma objetiva, pela análise do balanço apresentado, utilizando-se as fórmulas abaixo e deverá ser demonstrada através dos seguintes índices: **ILG maior ou igual a 1,00; ILC maior ou igual a 1,00; IE menor ou igual a 1,00.**

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Endividamento (IE) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

12.3.3.2. Para comprovação da legitimidade das Demonstrações Contábeis, conforme orientações básicas do Tribunal de Contas da União, as mesmas devem constar às páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da LICITANTE (ou em outro órgão equivalente), com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento para complementar a instrução do processo.

12.3.3.3. As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

12.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica operacional**, podendo ser apresentado mais de um atestado, em nome da LICITANTE, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que realiza ou realizou serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, inclusive e principalmente quanto a serviços de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**. Este atestado deverá conter a especificação do tipo do serviço, com indicações dos serviços prestados e outros dados característicos dos serviços, conforme previsto no art. 70, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

12.4.2. Será considerado compatível a execução de 50% de objeto semelhante ao licitado, em consonância com a **Súmula nº 24** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ¹.

12.4.3. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- I. CNPJ, nome empresarial, endereço e telefone da sociedade atestante;
- II. Nome, cargo/função do representante da sociedade atestante que vier a assinar o atestado a fim de que a EMDURB possa com ele manter contato;
- III. CNPJ e nome da sociedade contratada pelas sociedades atestantes para a execução do objeto atestado;
- IV. Descrição do objeto atestado, contendo os dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- V. Período e local de execução do objeto;
- VI. Data de emissão do atestado; e
- VII. Assinatura do representante da sociedade atestante.

12.4.4. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas nos atestados apresentados pelo LICITANTE deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada aos atestados.

12.4.5. A EMDURB poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no atestado apresentado pela LICITANTE.

12.4.6 – Não serão aceitos atestados emitidos por sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE.

12.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.5.1. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo que consta no **ANEXO III**.

12.5.2. Deverá ser encaminhada Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e às condições do Edital e de conhecimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

12.5.3. Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE, atestando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que no **ANEXO V**.

12.5.4. Declaração subscrita por representante legal da LICITANTE que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo que consta no **ANEXO VI**. Na ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação, a LICITANTE é obrigada a declará-lo, sob pena da aplicação das penalidades legais.

¹

Súmula 24: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões relativas à comprovação da regularidade fiscal apresentada, a EMDURB aceitará como válidas as expedidas até **03 (três) meses imediatamente anteriores** à data de apresentação das propostas.

12.7. Se a licitante desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada vencedora.

12.8. Ultrapassada a fase de abertura das propostas e da habilitação das LICITANTES, caberá desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, que tenham ocorrido em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.9. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados (**CNPJ**) **deverão estar:**

- a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz;**
- b) Em nome da filial se a licitante for a filial.**

12.10. Serão dispensados de apresentação dos documentos da filial aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Constatando o atendimento às exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos ou pelo Presidente da EMDURB, na hipótese de existência de recursos.

12.12. DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS:

12.12.1 A licitante declarada vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Comprovação da posse dos veículos** através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), por meio de Cópias com autenticação física ou digital disponibilizada pela ICP-Brasil.

XIII. DO JULGAMENTO

13.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (LOCAÇÃO MENSAL POR CAMINHÃO)**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como as demais condições definidas neste Edital.

XIV. DOS RECURSOS

14.1. Divulgado o vencedor, os licitantes poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante terá **10 (dez) minutos** para manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

14.1.1. Uma vez manifestada, de forma motivada, a intenção de recorrer no sistema eletrônico, o licitante recorrente disporá do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar as razões recursais, mediante encaminhamento dos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

respectivos memoriais aos endereços eletrônicos da Comissão indicados no preâmbulo deste Edital. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurado o acesso imediato aos autos do processo para exame e obtenção dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.1.2. Os recursos e os documentos correspondentes enviados na forma do subitem 14.1.1 serão disponibilizados no site da EMDURB www.emdurb.bauru.sp.gov.br na mesma página em que foi publicado o edital, para conhecimento dos demais licitantes.

14.1.3. A apresentação de documentos relativos às peças acima indicadas, se houver, também poderá ser efetuada mediante protocolo, endereçadas à EMDURB ao Setor de Compras e Licitação, situada na Praça João Paulo II, s/nº, Terminal Rodoviário, Jardim Santana, na cidade de Bauru/SP, CEP 17020-293, e seu encaminhamento dar-se-á por intermédio do Pregoeiro, dentro dos prazos estabelecidos.

14.2. A falta de manifestação motivada de intenção em recorrer no prazo especificado na cláusula 14.1, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará a preclusão do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3. Caberá recurso ainda, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB cabe recurso, também no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em face de:

- a) Do Ato que defira ou indefira pedido de credenciamento, pré-qualificação ou cadastramento de interessados;
- b) Do julgamento das propostas ou lances ou do julgamento da habilitação;
- c) Da anulação ou revogação do procedimento licitatório;
- d) Da rescisão do contrato; e
- e) Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EMDURB, aplicadas conjunta ou isoladamente em virtude de falhas verificadas durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato.

14.4. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, nos termos do art. 128, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB – RILCE.

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo com as devidas informações à autoridade competente.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

14.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro declarará o vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

XV. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XVI. DO CONTRATO

16.1. Em até **30 (trinta) dias corridos** contados da homologação desta licitação pela autoridade competente, a EMDURB convocará as adjudicatárias, para assinatura do CONTRATO em até **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da minuta que integra o **ANEXO VII** deste Edital, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 92 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB. A assinatura do instrumento citado poderá ser feita na via original ou pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada (e-CPF), que possibilite a verificação de sua autenticidade, dispensando-se, neste caso, a apresentação deste pelo meio físico.

16.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.2.1. Quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a título de **GARANTIA CONTRATUAL**, conforme previsto no art. 85 do Ato Normativo nº 003/2024, após a homologação antes da contratação a licitante vencedora deverá oferecer, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato**.

16.2.2. O prazo de validade da garantia deverá coincidir com a vigência do contrato e será restituída à CONTRATADA, após o término deste, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas no contrato.

16.2.3. A garantia será restituída à CONTRATADA, após o término deste, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas no contrato.

16.2.4. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que a EMDURB possa ressarcir em parte os prejuízos experimentados.

16.2.5. A garantia poderá consistir em:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

16.2.6. A garantia será restituída à CONTRATADA, após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas no contrato.

16.2.7. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que a EMDURB possa ressarcir em parte os prejuízos experimentados.

16.2.8. Será devida a correção monetária caso a garantia seja prestada em moeda corrente nacional. Caso seja devida a correção monetária sobre o valor recolhido, a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

mesma será calculada pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha substituí-lo expressamente, determinado pelo Governo Federal, tendo como data base à data da assinatura do contrato.

16.3. A LICITANTE, recebendo o CONTRATO, terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para manifestar sua discordância quanto aos termos constantes no documento. Decorrido tal prazo, considerar-se-á perfeito e acertado a execução do objeto licitado.

16.4. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à EMDURB convocar as outras proponentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e neste edital.

16.5. O extrato do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru – SP.

16.6. Os Gestores do CONTRATO são os funcionários da EMDURB, Sr. **SIDNEI ROBERTO BISSOLI** e Sr. **EVERSON LUIZ DA SILVA**, nomeados através de **PORTARIA nº 090/2026**, conforme determina o art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

16.7. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 93, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

16.8. O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES** a contar do início da execução/prestação dos serviços, mediante comunicado/certificação do gestor do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 87, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB**, condicionados a análise da EMDURB, observado o interesse público.

16.8.1. Findo os 12 (doze) meses, e havendo prorrogação, será utilizado como índice de correção, a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo expressamente determinado pelo Governo Federal, tendo como data base à data de apresentação da proposta.

16.8.2. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a EMDURB.

16.9. A variação do valor contratual para fazer face às atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsto no art. 96 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

16.10. Não obstante a vigência pactuada na cláusula 16.8., o contrato poderá ser rescindido, a pedido da EMDURB, antes do advento do seu termo final, sem a incidência de qualquer multa, em caso de eventual término ou não prorrogação do contrato entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a EMDURB, sendo notificada a contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, em observância ao prévio contraditório e da ampla defesa.



XVII. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a assinatura do CONTRATO, o setor responsável da EMDURB emitirá ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) para o início da execução contratual, devendo a CONTRATADA estar apta à execução deste.

17.1.2. Constitui obrigação da CONTRATADA, a entrega dos objetos licitados, de acordo com o que está estabelecido neste Edital, bem como as providências necessárias à imediata correção das deficiências apontadas pela EMDURB.

17.2. A EMDURB transmitirá a ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) preferencialmente por e-mail, podendo ainda a mesma ser enviada por carta com Aviso de Recebimento (AR).

17.3. A prestação do serviço deverá ser executado conforme descrito observando o detalhamento contido no **ANEXO I** deste edital.

17.4. A prestação do serviço será recebida provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações descritas no **ANEXO I**, contados da data de recepção pela EMDURB, acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, quando exigível em lei.

17.5. A prestação do serviço será recebida definitivamente, depois de verificada a compatibilidade da descrição no contrato com o produto entregue, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo gestor do contrato, para consequente aceitação.

17.6. A CONTRATADA deverá manter o setor solicitante e o Gestor do CONTRATO encarregados da fiscalização do contrato a par do andamento do mesmo, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, por qualquer inobservância ou omissão as suas cláusulas, bem como de eventuais danos materiais ou pessoais que forem causados à EMDURB, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.7. Caberá ao Setor solicitante e ao Gestor do contrato acompanhar a execução contratual, conforme especificações detalhadas no **ANEXO I**, relatando a CONTRATADA, eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, visando averiguar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a entrega de produto que, não for compatível com a descrição contida no edital.

17.7.1. O Gestor do contrato, procederá a anotação em registro próprio de todas as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das mesmas.

17.8. A CONTRATADA deverá sempre que informada sobre eventual problema ou que solicitada alteração na execução contratual, pelo gestor ou representante nomeado pela EMDURB, deverá proceder às alterações solicitadas.

17.9. Demais condições específicas sobre a execução do contrato estão previstas no **ANEXO I** do Edital.

XVIII. DA QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

18.1. A avaliação da qualidade da prestação do serviço, com relação a sua descrição e características serão verificadas sempre que o gestor do contrato julgar necessário, podendo a EMDURB, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação referente à procedência do objeto, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas técnicas aptas a comprovar a qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, através da análise de amostras por Órgão Oficial.

18.1.1. Correrá às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da análise e teste da qualidade, sem ônus adicionais para a EMDURB e sem prejuízos das penalidades cabíveis.

18.2. Na hipótese do serviço não corresponder às exigências previstas neste edital, e havendo a rejeição, no todo ou em parte, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo sejam sanadas as irregularidades.

18.3. O serviço rejeitado será condicionado a substituição pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EMDURB, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

18.4. Apontando a necessidade de qualquer correção, a EMDURB determinará prazo para a CONTRATADA, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto licitado, devendo ser efetuadas todas as correções necessárias ou na impossibilidade a substituição do objeto entregue. O descumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação de penalidade, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela EMDURB.

18.5. Em caso da necessidade de correção ou substituição do objeto, em função do previsto na cláusula 18.3, todos os custos advindos desta correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

18.6. A avaliação da qualidade do objeto efetuada pela EMDURB não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade do objeto dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados no **ANEXO I**.

18.7. A fiscalização da execução do objeto exercida pela EMDURB não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste edital.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A CONTRATADA, durante todo o período de vigência do contrato obriga-se a:

- a) Designar preposto para que possa representá-la junto à EMDURB;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela EMDURB quanto à execução do objeto;
- c) Comunicar à EMDURB eventual associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Manter, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Executar o objeto nas condições e prazos estipulados no Edital e no contrato;
- f) Assumir e ressarcir, automaticamente, com responsabilidade exclusiva, os danos causados a EMDURB, ao meio ambiente ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- g) Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados e ou equipamentos, garantindo a continuidade da execução do objeto, sem repasse de qualquer ônus à EMDURB;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

- h) Responder por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, tais como: salários, vantagens adicionais de qualquer espécie, inclusive de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, seguros de acidente do trabalho, previdência social, FGTS, indenizações e reparações trabalhistas, taxas, impostos, bem como quaisquer outros encargos relativos a serviços e empregados;
- i) Responsabilizar-se e ressarcir, automaticamente, eventuais penalidades aplicadas à EMDURB por órgãos fiscalizadores, a que der causa, pelo descumprimento parcial e/ou total de qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos;
- j) Observar a regularidade fiscal durante toda execução do contrato. A ausência de certidão que comprove a regularidade fiscal da CONTRATADA será objeto de abertura de processo administrativo, podendo eventualmente ser resiliado o contrato, conforme consta no tópico XXII do presente edital.

19.2. A EMDURB obriga-se a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para a execução do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Designar um funcionário para ser gestor do contrato com a finalidade de acompanhar sua execução e fiscalização, bem como rejeitar, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas atividades.

XX. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado todo dia **10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço (caso não seja dia útil, o pagamento será efetuado no próximo dia útil) mediante emissão de Nota Fiscal**, que deverá ser emitida/entregue até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a qual será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do Contrato.

20.1.1. Independente da data de início dos serviços, a medição para o pagamento será efetuada até o dia 30 de cada mês (sendo o pagamento proporcional em caso de início após o 1º dia do mês).

20.1.2. Os pagamentos das despesas oriundas desta licitação serão suportados por receitas próprias da EMDURB decorrentes da **Dotação Orçamentária nº 15.452.0022.2.100.3.3.90.39.00, indicada às fls. 100**, deste processo licitatório.

20.1.3. No caso de atraso no pagamento por parte da EMDURB haverá a incidência de juros moratórios de 0,1% (dez centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar de seu vencimento até o efetivo pagamento

20.1.4. Os juros previstos na cláusula anterior somente terão incidência se a nota fiscal for entregue ao gestor do contrato dentro do prazo previsto no caput desta cláusula. Caso as notas fiscais sejam entregues fora do prazo previsto, o pagamento será efetuado no **10º (décimo) dia útil, contados a partir da efetiva entrega da nota fiscal**.

20.2. No caso de devolução da Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, por sua inexistência, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

20.3. Deverá constar na Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível, **“EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE**



BAURU – EMDURB”, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38 e o número do processo, número da Autorização de Compras (AC), bem como as quantidades, descrição, valor unitário e total do objeto, bem como a data de vencimento que deverá estar de acordo com o disposto na cláusula 20.1.

20.4. A Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, deverá ser entregue no local indicado no **ANEXO I**, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a qual será conferida e atestada pelo gestor do contrato.

20.4.1. Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor do contrato.

20.5. A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito previdenciárias e do FGTS, por serem contribuições incidentes sobre a remuneração de seus colaboradores, incluídas em Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, quando do pagamento da referida nota pela EMDURB, nos termos do artigo 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.212/91.

20.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados na cláusula anterior, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades.

20.7. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na EMDURB.

20.8. Fica vedado à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, com CNPJ diferente do apresentado nos “Documentos de Habilitação”, sob pena desta não ser recebida.

XXI. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 97, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

21.2. Caso ocorra a variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente à EMDURB, através de requerimento protocolado no Setor de Atendimento ao Usuário, a revisão dos valores, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.3. Referida solicitação deverá vir devidamente acompanhada de **planilha de composição de preço de venda/custo dos serviços**, devendo ficar claro o valor dos elementos básicos de custos (Mão de obra + Gastos gerais + Margem de lucro), bem como de demais documentos que comprovem a procedência do pedido, devendo restar demonstrado, de forma clara, a composição do novo preço.

21.4. Referida comprovação deverá ser feita através da apresentação de documentos (Notas fiscais de aquisição de matérias-primas ou produtos manufaturados, de transporte, etc, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos valores contratados) e/ou pela apresentação de planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do valor contratado, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

21.5. Na análise da solicitação do Equilíbrio Econômico e Financeiro, a EMDURB poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal, bem como outros critérios que se fizerem necessários.

21.5.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, sendo considerados preços de mercado aqueles que forem iguais ou inferiores a média de valores apurados pela EMDURB.

21.6. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada pela EMDURB, **sendo vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.**

21.7. No caso de indeferimento do pedido, por falta de documentos que comprovem a majoração dos valores, a CONTRATADA será notificada, com devidas as argumentações, sendo o respectivo processo arquivado.

21.8. Poderá ser apresentado novo pedido com complementação dos documentos indicados na notificação, que somente será apreciado se sanados os fatos referentes ao indeferimento de pedido anterior.

21.9. A revisão dos preços, se deferida, terá eficácia **a partir da data da efetiva comprovação do aumento do custo.**

21.10. As alterações decorrentes da revisão dos valores contratados deverão ser formalizadas através de termo aditivo e serão publicadas no Diário Oficial do Município de Bauru – DOMB.

XXII. DAS FORMAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A rescisão do contrato, conforme disposto no art. 110 o Regimento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB poderá ser:

- a) Por ato unilateral, motivado e escrito de qualquer das partes;
- b) Amigável, reduzida a termo no processo de contratação;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

22.1.1. Os atos de rescisão previstos nas letras "a" e "b" na cláusula 22.1, quando praticados pela EMDURB, deverão ser motivados, demonstrando-se a conveniência para a Administração.

22.1.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea "a", da cláusula 22.1, deverá ter antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

22.1.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e, no caso da contratada, terá esta direito ainda a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização
- c) Devolução da garantia;

22.2. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

- I – A subcontratação, a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, a quem não atenda às condições de qualificação técnica e sem prévia autorização da EMDURB, não admitidas no edital;
- II – A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, sem prévia comunicação à EMDURB.
- c) O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato;
 - d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - f) A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, desde que prejudique a execução do contrato;
 - h) A discordância em celebrar alteração contratual para reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, devidamente comprovada;
 - i) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela EMDURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - j) A não liberação, por parte da EMDURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - n) Quando houver responsabilização nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - o) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado.

22.2.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo instaurado para tanto, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. A rescisão unilateral por ato da EMDURB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações da EMDURB:

- a) Assunção imediata, do objeto contratual pela EMDURB, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDURB;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, na hipótese de insuficiência da garantia contratual, até o limite dos prejuízos causados à EMDURB.

XXIII. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante, no curso do procedimento licitatório, ou a contratada, na fase de execução do contrato, estarão sujeitos à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EMDURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

23.1.1. Considera-se como procedimento licitatório, o período compreendido entre a data de publicação do edital até o momento imediatamente anterior à assinatura do contrato.

23.1.2. Considera-se como execução do contrato, o período compreendido entre a data de assinatura do contrato até o momento do exaurimento definitivo dos efeitos deste.

23.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "d" da cláusula 23.1 poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c".

23.1.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" da cláusula 23.1 não se excluem podendo ser aplicadas cumulativamente.

23.2. O ato que implique em descumprimento de disposição editalícia ou obrigação contratual, e que não acarrete maiores danos à EMDURB, poderá sujeitar o licitante ou contratante à penalidade de advertência, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa previstas na cláusula 23.1 alíneas "b" e "c".

23.3. O atraso injustificado no cumprimento de disposição editalícia ou obrigação contratual poderá sujeitar o licitante ou contratado à:

1. **PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA**, de 2%, bem como juros de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado e/ou atraso, constante no contrato, nos casos de atraso na execução contratual e/ou descumprimento das obrigações;
2. **PENALIDADE DE MULTA COMPENSATÓRIA** condicionada à tipificação da conduta, em até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, correspondente ao descumprimento e/ou atraso, de acordo com a gravidade do ato e discricionariedade da EMDURB, por descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas.

23.3.1. A multa a que alude esta cláusula não impede que a EMDURB aplique outras sanções previstas neste Edital e, na hipótese de inexecução contratual, rescinda o contrato.

23.3.2. O valor da multa e de eventuais valores decorrentes do contrato serão automaticamente compensados, de pagamentos que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.3.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso os valores compensados de eventuais pagamentos devidos a contratada serão descontados da garantia do respectivo contratado, observado que na hipótese da garantia ser executada pela EMDURB, total ou parcialmente, deverá o contratado reconstituí-la integralmente, inclusive ajustando os limites e valores desta nos casos de alteração do valor ou prorrogação da vigência do contrato.

23.3.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDURB ou, ainda, quando for



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

ocaso, cobrada judicialmente, sem prejuízo do disposto na parte final da cláusula 23.3.2.

23.3.5. Não havendo possibilidade da forma de compensação prevista na cláusula anterior, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela CONTRATADA diretamente na Tesouraria da EMDURB, na condição “à vista”.

23.4. O descumprimento de disposição editalícia ou de obrigação contratual que causar danos à EMDURB poderá sujeitar o licitante ou contratado à **penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação** com a EMDURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsão nos art. 113 e 118 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e cláusula 23.1, letra “d” deste edital.

23.4.1. A penalidade prevista na cláusula 23.4 poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que, em razão dos contratos regidos por este Edital:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EMDURB em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A EMDURB deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

23.5.1. O fornecedor incluído no cadastro referido na cláusula 23.5 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

23.5.2. Serão excluídos do cadastro referido na cláusula 23.5, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

23.6. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a LICITANTE vencedora estará sujeita a penalidade, garantida a defesa no respectivo processo, em decorrência da recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou ainda, prestar falsa declaração de atendimento aos requisitos previstos no edital, sem exclusão de aplicações de penalidades.

23.7. Todas as multas poderão ser aplicadas em dobro se houver reincidência no atraso injustificado na prestação do serviço ou ainda de descumprimento das obrigações contratuais.

23.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, cujos prazos para defesa e recursos serão devidamente observados nos moldes previstos na legislação vigente. Essencialmente quanto aos efeitos dos recursos observar-se-á o dispositivo no contido no artigo 126 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

23.9. Se depois de notificada da aplicação de penalidade, a CONTRATADA não apresentar a sua defesa em tempo hábil, tal decurso de prazo será considerado como anuência à aplicação da penalidade, sem direito a novo prazo para defesa.

23.10. As multas rescisórias e moratórias não se excluem.

23.11. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

23.12. Qualquer tolerância por parte da EMDURB quanto ao descumprimento das cláusulas do presente edital constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do instrumento ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, serão conforme art. 148, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

24.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.3. Cada LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.

24.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bauru, estado de São Paulo, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu CONTRATO e demais atos deles decorrentes.

DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS
Presidente da EMDURB
Decreto Municipal nº 19.249/2026



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DETALHADA E
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem como finalidade a contratação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³**, com no máximo 03 anos de fabricação, **SEM MOTORISTA**, com manutenção por conta da contratada, para atendimento dos turnos de coleta orgânica diurnos e noturnos, conforme especificações descritas abaixo.

Item	Qte Estimada	Unidade	Descrição
01	120 LOCAÇÕES = 10 CAMINHÕES X 12 MESES	Locação mensal	<p>Serviço de Locação de 10 (dez) Caminhões Compactadores, na cor Branca, com no máximo 03 anos de fabricação, sem motorista, e com manutenção por conta da contratada, com as seguintes especificações:</p> <p>Com potência mínima de 250 cv, com escapamento na vertical, com mínimo 2 eixos, ou seja, 4x2, acoplados a coletor compactador de lixo, de carregamento traseiro, com capacidade volumétrica útil aproximada de 15 m³ (quinze metros cúbicos), montado em chassi com P.B.T mínimo de 16.000 kg (dezesesseis mil quilos). Todos os caminhões, deverão dispor de sinalização sonora auxiliar para manobras e em marcha ré.</p> <p>Caixa Compactadora: A caixa coletora deverá ser rígida e indeformável, com laterais lisas, fabricada totalmente em aço, com capacidade de compactação de R.S.D, conforme especificação abaixo e soldada eletricamente; internamente todos os cordões de solda deverão ser contínuos, a fim de garantir que sejam evitados vazamentos; na parte traseira da caixa deverá ser previsto compartimento coletor de líquido, oriundo do lixo, com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. Porta Traseira: A porta traseira deverá ser fabricada totalmente em aço, com capacidade de compactação de lixo misturado com utensílios domésticos em desuso, conforme especificação abaixo e os cordões de solda deverão ser contínuos nas áreas onde possam ocorrer infiltrações e vazamentos; o trancamento da porta traseira deverá ser de pronta ação, seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a porta traseira e a caixa coletora deverá ser perfeita de modo a não permitir vazamento para o exterior, de lixo ou líquido oriundo do equipamento carregado; deverão ser previsto na porta traseira do equipamento, sistema de segurança (alças) instaladas em ambos os lados de forma que ofereçam segurança aos operadores.</p> <p>O equipamento deverá operar com baixo nível de ruído durante a coleta (atendendo aos limites de ruído estabelecidos na legislação vigente, medidos conforme recomenda a norma NBR 8433).</p> <p>Deverá o equipamento estar em ótimas condições de uso, tais como mangueiras, pistões hidráulicos, bomba e tomada de força, bem como a data de fabricação do equipamento não ser superior a <u>05 (cinco) anos de fabricação</u>.</p> <p>Com dispositivo giroflex no teto, sem sirene na cor amarela.</p> <p>Os veículos deverão atender os requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) instituído pela Resolução CONAMA nº 18 de 06 de maio de 1986.</p> <p>Para favorecer a perfeita execução dos serviços propostos, os veículos deverão contar com as seguintes particularidades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente do lixo;• Suporte de pás e vassouras;• Faróis para iluminação da praça de carga;• Estribo para, no mínimo, 3 (três) coletores;• Lanterna (seta) auxiliar na lateral do furgão (região central);• Dispositivo inferior para basculares contêineres de 1000 litros ou mais, no mínimo em 3 veículos. <p>Técnicos e sustentabilidade: Como requisitos técnicos e de sustentabilidade, os materiais, equipamentos, ferramentas e ademais devem atender as especificações legais, sobretudo no que diz respeito as normas ambientais, com questões ambientais e tecnologias. Euro 6 é</p>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

			a sexta interação das normas Euro, que definem os limites máximos de emissão de poluentes veiculares. Estabelecido pela Comissão Europeia, o objetivo principal é reduzir significativamente as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), partículas e outros poluentes atmosféricos emitidos por veículos a diesel, justificando assim a conveniência e necessidade de que os veículos utilizados durante a execução do contrato, tenha fabricação não inferior ao ano de 2022.
--	--	--	--

OBS¹: Serão locados 10 (dez) caminhões, pelo período de 12 (doze) meses, sendo utilizado como critério a unidade de medida locação de caminhão, que perfaz 120 (cento e vinte) unidades de locação de caminhão, considerando a quantidade dos caminhões multiplicada pelos meses de vigência do contrato.

OBS²: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no LICITAÇÕES-E, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Anexo.

1.1.1. Os veículos percorrerão uma média de 200 quilômetros por dia, cada veículo, da seguinte forma: 30 km (trajeto de ida e volta do local de transbordo), mais o perímetro urbano que na média é constituído de 30 a 35 Km. Assim sendo, temos os seguintes dados – 30 km x 2 viagens = 60 km de descarregamento + 40 km perímetro = 100 km em média.

1.1.2. Esses veículos estarão à disposição da EMDURB nos seguintes períodos:

- a) Da manhã (início as 06:00 com previsão término as 12:00 hs) de segunda a sábado para a coleta orgânica.
- b) Da tarde (início as 13:00h previsão término as 18:00h)
- c) Noturna das 18:00 as 00:00 de segunda a sexta e aos sábados das 14:00 as 20:00 hs para a coleta noturna.

1.1.3. Referida contratação é com **quilometragem livre**.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data mencionada na ORDEM DE SERVIÇO para início das atividades.

2.2. A disponibilização dos caminhões compactadores deverá ocorrer da seguinte forma: até 10 (dez) dias úteis após a data mencionada na ORDEM DE SERVIÇO para a entrega de 50% (cinquenta por cento) da frota locada, e até 20 (vinte) dias úteis para o restante, todos devidamente licenciados, segurados, identificados e em perfeitas condições de uso.

2.3. O veículo deverá ser entregue na **Diretoria de Limpeza Pública, localizada na Rua Manuel Garcia, quadra 1, Vila Vergueiro, CEP 17020-193, na cidade de Bauru -SP**, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte, seguro, tributos, licenciamento, IPVA e demais encargos legais.

2.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa ficará obrigada a apresentar a apólice de seguro de todos os veículos de sua frota que serão utilizados na execução contratual.

2.5. A entrega dos veículos e o início da execução do contrato serão acompanhados e atestados por servidor formalmente designado pela Administração.



3. DO ENVELOPAMENTO

- 3.1. A CONTRATADA deverá plotar/adesivar os veículos, nas portas laterais, de forma que não interfira em suas características, com referência na prestação de serviços à EMDURB, conforme Lay-Out abaixo nas seguintes medidas: Logo 20x20 – Prefixo: Altura 8,00cm



4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento do objeto dar-se-á mediante termo de recebimento e atesto do gestor do contrato, que verificará se o caminhão compactador foi disponibilizado em perfeitas condições de uso, conforme as especificações deste ANEXO I.
- 4.2. Caso o veículo não atenda às condições exigidas, a CONTRATANTE poderá recusá-lo, devendo a Contratada regularizar ou substituí-lo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais durante a vigência da locação.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a comprovação da efetiva disponibilização e funcionamento do caminhão compactador durante o período correspondente, após o atesto do fiscal do contrato.
- 5.2. Pela execução do serviço de locação, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a disponibilização do veículo da presente licitação, não cabendo à contratante, nenhum custo adicional.
- 5.4. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria, todo dia 10 de cada mês posterior ao mês que foi realizado o serviço, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
- 5.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.6. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, será atestada pelo gestor do contrato e encaminhada ao setor financeiro para pagamento, que ocorrerá todo dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço:
- 5.7. Serão verificados os seguintes itens na Nota Fiscal/Fatura:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

5.13. Serão aplicadas glosas à contratada para efeito de pagamento, dos dias, ou fração destes, referentes o período em que o caminhão deixou de operar, seja por manutenção corretiva ou preventiva. Somente serão pagos a contratada os dias onde houver efetivamente a disponibilização do caminhão.

5.14. Eventuais despesas com infrações de trânsito dos veículos utilizados pela EMDURB, serão pagas em separado, mediante a apresentação pela CONTRATADA da multa no prazo legal, inclusive para eventual recurso, ao gestor do contrato e desde que relacionada exclusivamente a conduta do motorista desta Empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter os caminhões compactadores em perfeitas condições de uso, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante.
- b) Instalar, aferir e realizar as manutenções dos **aparelhos de tacógrafos**, devendo a contratada informar a EMDURB sobre qualquer alteração, danos ou informações a respeito do uso e alterações nos discos para averiguação e controle.
- c) Arcar com todas as despesas referentes ao seguro do veículo, licenciamento, IPVA, taxas, substituição de peças, óleos lubrificantes, serviços de borracharia, manutenção do sistema hidráulico e demais encargos legais.
- d) Realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a garantir que o caminhão compactador permaneça em perfeitas condições de uso durante todo o período contratual.
- e) Em caso de paralisação por falha, dano, defeito ou qualquer outro motivo que impeça a execução do serviço, a Contratada deverá efetuar o reparo no prazo má-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

ximo de 02 (dois) dias úteis ou proceder à substituição por outro veículo com as mesmas especificações técnicas.

f) Somente em situações excepcionais, quando comprovada a impossibilidade técnica de conserto imediato ou quando a paralisação ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas úteis, a Contratada deverá adotar as providências cabíveis para assegurar a continuidade da execução, podendo, mediante autorização da Contratante, utilizar veículo substituto ou apresentar outra solução temporária adequada, sem que se caracterize a obrigação de manter frota reserva disponível.

g) Garantir que o veículo esteja regularmente registrado, identificado e equipado, atendendo a todas as normas de segurança e ambientais aplicáveis.

h) Serão descontados da Contratada os dias, ou fração destes, referentes ao período em que o caminhão deixar de operar, seja por manutenção corretiva ou preventiva, ou ainda por acidente envolvendo o veículo. Somente serão pagos à Contratada os dias em que houver efetiva disponibilização do caminhão para a execução dos serviços.

i) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, acidente, falha mecânica ou situação que impeça a continuidade da prestação do serviço.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Cumprir rigorosamente os prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste ANEXO I.

l) Realizar a substituição dos veículos que ultrapassarem a idade máxima descrita no item 1.1 deste ANEXO I (03 anos de fabricação).

m) Manter um responsável pela frota nas dependências da Contratante durante o período de vigência do contrato, com a finalidade de conferir maior celeridade ao acompanhamento das manutenções dos veículos.

n) Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de **SEGURO DE TERCEIROS** dos veículos locados.

Danos mat. 3º	Danos corp. 3º	Morte / Inval. Por Ocup.	Dano Moral	Desp. Médicas	Acess.	Carroc. / equip.	Cobertura
100.000	100.000	20.000	5.000	Não	-	-	terceiros

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Arcar com as despesas relativas ao fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços.

b) Garantir os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das obrigações contratuais.

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a efetiva prestação do serviço, informando à Contratada quaisquer irregularidades observadas.

d) Comunicar imediatamente à Contratada eventuais defeitos ou paralisações que prejudiquem a execução do serviço.

e) Cumprir integralmente as exigências constantes deste Termo de Referência e do contrato correspondente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O Gestor do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, nomeado por portaria pela contratante

8.5. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 13.303, de 2016).

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata da Lei nº 13.303 de 2.016, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.12. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome da Empresa:		
CNPJ nº:	E-mail:	
Telefone:	Celular:	
Endereço completo com CEP:		
Nome do Responsável Legal:		
E-mail pessoal do Responsável Legal:		
Cargo/ Profissão:	Estado Civil:	
RG nº:	CPF/MF nº:	
Endereço completo com CEP:		
Banco:	Agência:	Conta:

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qte Estimada	Unidade	Descrição	Vr. Unitário (locação 1 caminhão)	Vr. Mensal (locação 10 caminhões)
01	120 LOCAÇÕES = 10 CAMINHÕES X 12 MESES	Locação mensal	<p>Serviço de Locação de 10 (dez) Caminhões Compactadores, na cor Branca, <u>com no máximo 03 anos de fabricação</u>, sem motorista, e com manutenção por conta da contratada, com as seguintes especificações: Com potência mínima de 250 cv, com escapamento na vertical, com mínimo 2 eixos, ou seja, 4x2, acoplados a coletor compactador de lixo, de carregamento traseiro, com capacidade volumétrica útil aproximada de 15 m³ (quinze metros cúbicos), montado em chassi com P.B.T mínimo de 16.000 kg (dezesesseis mil quilos). Todos os caminhões, deverão dispor de sinalização sonora auxiliar para manobras e em marcha ré.</p> <p>Caixa Compactadora: A caixa coletora deverá ser rígida e indeformável, com laterais lisas, fabricada totalmente em aço, com capacidade de compactação de R.S.D, conforme especificação abaixo e soldada eletricamente; internamente todos os cordões de solda deverão ser contínuos, a fim de garantir que sejam evitados vazamentos; na parte traseira da caixa deverá ser previsto compartimento coletor de líquido, oriundo do lixo, com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. Porta Traseira: A porta traseira deverá ser fabricada totalmente em aço, com capacidade de compactação de lixo misturado com utensílios domésticos em desuso, conforme especificação abaixo e os cordões de solda deverão ser contínuos nas áreas onde possam ocorrer infiltrações e vazamentos; o trancamento da porta traseira deverá ser de pronta ação, seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a porta traseira e a caixa coletora deverá ser perfeita de modo a não permitir vazamento para o exterior, de lixo ou líquido oriundo do equipamento carregado; deverão ser previsto na porta traseira do equipamento, sistema de segurança (alças)</p>		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

		<p>instaladas em ambos os lados de forma que ofereçam segurança aos operadores.</p> <p>O equipamento deverá operar com baixo nível de ruído durante a coleta (atendendo aos limites de ruído estabelecidos na legislação vigente, medidos conforme recomenda a norma NBR 8433).</p> <p>Deverá o equipamento estar em ótimas condições de uso, tais como mangueiras, pistões hidráulicos, bomba e tomada de força, bem como a data de fabricação do equipamento não ser superior a <u>05 (cinco) anos de fabricação</u>.</p> <p>Com dispositivo giroflex no teto, sem sirene na cor amarela.</p> <p>Os veículos deverão atender os requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) instituído pela Resolução CONAMA nº 18 de 06 de maio de 1986.</p> <p>Para favorecer a perfeita execução dos serviços propostos, os veículos deverão contar com as seguintes particularidades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente do lixo;• Suporte de pás e vassouras;• Faróis para iluminação da praça de carga;• Estribo para, no mínimo, 3 (três) coletores;• Lanterna (seta) auxiliar na lateral do furgão (região central);• Dispositivo inferior para basculares contêineres de 1000 litros ou mais, no mínimo em 3 veículos. <p>Técnicos e sustentabilidade: Como requisitos técnicos e de sustentabilidade, os materiais, equipamentos, ferramentas e ademais devem atender as especificações legais, sobretudo no que diz respeito as normas ambientais, com questões ambientais e tecnologias. Euro 6 é a sexta interação das normas Euro, que definem os limites máximos de emissão de poluentes veiculares. Estabelecido pela Comissão Europeia, o objetivo principal é reduzir significativamente as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), partículas e outros poluentes atmosféricos emitidos por veículos a diesel, justificando assim a conveniência e necessidade de que os veículos utilizados durante a execução do contrato, tenha fabricação não inferior ao ano de 2022.</p>		
Valor Global – locação de 10 (dez) caminhões por 12 (doze) meses			R\$ _____ (por extenso)	

OBS¹: Serão locados 10 (dez) caminhões, pelo período de 12 (doze) meses, sendo utilizado como critério a unidade de medida locação de caminhão, que perfaz 120 (cento e vinte) unidades de locação de caminhão, considerando a quantidade dos caminhões multiplicada pelos meses de vigência do contrato.

OBS²: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no LICITAÇÕES-E, prevalecerão, para todos os efeitos, as do ANEXO I do edital.

OBS: Será avaliado **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Seguir rigorosamente as especificações do Edital.

Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB
CNPJ Nº 50.778.851/0001-38 - Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Bauru-SP
Setor de Compras e licitação - Telefone: (14) 3233-9000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

Condições de Pagamento: Conforme Edital.
Validade da Proposta: Conforme Edital.
Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Declaramos a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem plenamente todas as especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação nº 001/2026.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, através de seu representante legal, _____, com RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, especialmente ao previsto no art. 3º, quanto as exigências ali descritas, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela **EMDURB**, bem como o direito do benefício da regularização fiscal postergada (Art. 43, LC 120/2006).

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DO EDITAL E CONHECIMENTO DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDURB

(Nome da Empresa Proponente), por seu representante legal, (ou por representante credenciado ou procurador), apresenta os documentos do Edital e seus ANEXOS para a contratação de empresa especializada a execução do objeto ora licitado e **DECLARA** que tem pleno conhecimento das regras deste Edital e possui condições de atendê-las na sua integralidade, dispondo de capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações dispostas no presente e compromete-se a apresentar as documentações que se fizerem necessárias para a execução do objeto licitado, e ainda:

- Autoriza a **EMDURB** a conduzir consultas ou investigações para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas, e buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos e ou declarações;
- Compromete-se a informar de imediato, a **EMDURB**, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer ou impedir a sua habilitação até a adjudicação do objeto licitado;
- Que tem conhecimento de que a **EMDURB** reserva-se no direito de cancelar, anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba às **LICITANTES** indenizações de qualquer espécie e a qualquer título;
- Que tem conhecimento do Regulamento Interno de Licitações da EMDURB, disponível no site em [https://www.emdurb.bauru.sp.gov.br/NET/emdurb/institucional/atos/003-24%20\(REGULAMENTO%20INTERNO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONTRATOS%20da%20EMPRESA-RILCE\).pdf](https://www.emdurb.bauru.sp.gov.br/NET/emdurb/institucional/atos/003-24%20(REGULAMENTO%20INTERNO%20DE%20LICITA%C3%87%C3%95ES%20E%20CONTRATOS%20da%20EMPRESA-RILCE).pdf) e concorda expressa e integralmente, com os termos e condições estabelecidos no regulamento;
- As declarações e informações contidas em todos os documentos que integram este envelope são completas e verdadeiras em cada detalhe.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)
(Assinatura do Representante Legal da empresa)



ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº (número), sob as penas da lei **DECLARO**, que a empresa supra citada não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** nos termos legais.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)

EMDURB



ANEXO VI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Bauru, (dia) de (mês) de (ano).

EMDURB

(nome completo)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)



ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____
PROCESSO Nº 2115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU** - “**EMDURB**”, inscrita junto ao CNPJ/MF sob n.º 50.778.851/0001-38, Empresa Pública Municipal, criada pela Lei Municipal de n.º 2.166 de 25 de setembro de 1.979, alterada pela Lei Municipal nº 2.602 de 10 de janeiro de 1.986 e reestruturada pelas Leis Municipais nº 3.570/1.993 e nº 6.483/2013, com sede na Praça João Paulo II, s/nº, Jardim Santana, Terminal Rodoviário, na cidade de Bauru-SP, neste ato, representada pelo seu Presidente, _____, nomeado através do Decreto Municipal nº ____/_____, (nacionalidade), (profissão), cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de Bauru- SP, simplesmente denominada **EMDURB**, e de outro lado:

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, e-mail: _____, telefone () _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, as cláusulas e condições abaixo descritas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo em epígrafe, a prestar o serviço, deste contrato, conforme descrição detalhada e especificações descritas no **ANEXO A**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data mencionada pelo gestor na ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 87, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB**, condicionados a análise da EMDURB, observado o interesse público.

2.1.1. Findo os 12 (doze) meses, e havendo prorrogação, será utilizado como índice de correção, a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo expressamente determinado pelo Governo Federal, tendo como data base à data de apresentação da proposta.

2.1.2. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa de mercado para que se verifique se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a EMDURB.

2.2. - Não obstante a vigência pactuada na cláusula 2.1, o contrato poderá ser rescindido, a pedido da EMDURB, antes do advento do seu termo final, sem a incidência de qualquer multa, em caso de eventual término ou não prorrogação do contrato entre a Prefeitura Municipal de Bauru e a EMDURB, sendo notificada a contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, em observância ao prévio contraditório e da ampla defesa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

2.3. Quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a título de **GARANTIA CONTRATUAL**, conforme previsto no art. 85 do Ato Normativo nº 003/2024, e estipulado na cláusula 16.2 do edital, a CONTRATADA oferece, a importância de **R\$ _____ (_____)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, sob forma de _____.

2.3.1. O prazo de validade da garantia deverá coincidir com a vigência do contrato e será restituída à CONTRATADA, após o término deste, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas no contrato.

2.3.2. A garantia será restituída à CONTRATADA, após o término deste, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas no contrato.

2.3.3. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que a EMDURB possa ressarcir em parte os prejuízos experimentados.

2.3.4. Será devida a correção monetária caso a garantia seja prestada em moeda corrente nacional. Caso seja devida a correção monetária sobre o valor recolhido, a mesma será calculada pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha substituí-lo expressamente, determinado pelo Governo Federal, tendo como data base à data da ORDEM DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A **EMDURB** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário da locação de R\$ _____ (_____), totalizando o valor de **R\$ _____ (_____)**, para os 10 (dez) caminhões por 12 meses de contrato, conforme Descrição detalhada de valores contidos no **ANEXO A**.

3.1.1. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, sendo os preços fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no RILCE.

3.1.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, às atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsto no Art. 98 do RILCE.

3.2. O pagamento será efetuado todo dia **10 (dez) do mês subsequente a prestação/recebimento do serviço (considerando o período de 01 à 30 de cada mês) mediante emissão de Nota Fiscal**, que deverá ser emitida/entregue até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a qual será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do Contrato.

3.2.1. Independente da data de início dos serviços, a medição para o pagamento será efetuada até o dia 30 de cada mês (sendo o pagamento proporcional em caso de início após o 1º dia do mês)

3.2.2. Os pagamentos das despesas oriundas desta licitação serão suportados por receitas próprias da EMDURB decorrentes da **Dotação Orçamentária nº 15.452.0022.2.100.3.3.90.39.00, indicada às fls. 37**, deste processo licitatório.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

3.2.3. No caso de atraso no pagamento por parte da EMDURB haverá a incidência de juros moratórios de 0,1% (dez centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar de seu vencimento até o efetivo pagamento

3.2.4. Os juros previstos na cláusula anterior somente terá incidência se a nota fiscal for entregue ao gestor do contrato dentro do prazo previsto no caput desta cláusula. Caso as notas fiscais sejam entregues fora do prazo previsto, o pagamento será efetuado no **10º (décimo) dia útil, contados a partir da efetiva entrega da nota fiscal.**

3.2.5. Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor do contrato.

3.3. No caso de devolução da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, por sua inexatidão, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado na cláusula anterior será contado a partir da data de entrega da referida correção.

3.4. Deverá ser emitida Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível, onde deverá constar **“EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB”, Praça João Paulo II s/nº, Jardim Santana, CEP 17020-293, Bauru – SP, CNPJ 50.778.851/0001-38 e o número do processo, número da Autorização de Compras (A/C)/Ordem de Serviço (OS), bem como a descrição e valor do serviço.**

3.5. A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, deverá ser entregue por e-mail ou no local indicado no **ANEXO I**, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a qual será conferida e atestada pelo gestor do contrato.

3.6. A CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito previdenciárias e do FGTS, por serem contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível em lei, quando do pagamento da referida nota pela EMDURB, nos termos do artigo 31, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 8.212/91.

3.7. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados na cláusula anterior, implicará na abertura de processo administrativo para apuração de eventuais penalidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

3.8. Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na EMDURB.

3.9. Fica vedado à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal ou a Nota Fiscal Eletrônica, quando exigível por lei, com CNPJ diferente do apresentado no “Envelope de Habilitação”, sob pena desta não ser recebida.

3.10. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 97, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.



CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do CONTRATO, o setor responsável da EMDURB emitirá ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) para o início da prestação do serviço, devendo a CONTRATADA estar apta à execução deste.

4.2. A EMDURB transmitirá a ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) preferencialmente por e-mail, podendo ainda a mesma ser enviada por carta com Aviso de Recebimento (AR).

4.3. A prestação do serviço deverá ser executada conforme descrito no **ANEXO A** do edital, observando o detalhamento contido neste anexo, e o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS (AC) sem ônus adicional aos preços pactuados.

4.4. A prestação do serviço, será recebida provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações escritas no **ANEXO A**, contados da data de recepção pela EMDURB do relatório de execução dos serviços realizados, acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, quando exigível em lei.

4.4.1. A prestação do serviço será recebida definitivamente, após verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo gestor do contrato, para conseqüente aceitação.

4.5. Os Gestores do CONTRATO são os Srs. Titular: **SIDNEI ROBERTO BISSOLI, e-mail _____, telefone: (____) _____ e substituto Sr. EVERSON LUIZ DA SILVA, e-mail _____, telefone (____) _____, nomeados através de PORTARIA nº 090/2026**, conforme determina o art. 2º, da Instrução Normativa nº 001/2009.

4.6. A CONTRATADA deverá manter os técnicos da EMDURB, encarregados da fiscalização da prestação do serviço e o Gestor do CONTRATO a par do andamento do mesmo, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização, em hipótese alguma, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como de eventuais danos materiais ou pessoais que forem causados à EMDURB, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.7. Caberá ao setor solicitante e ao gestor do contrato controlar a prestação do serviço, conforme especificações detalhadas no **ANEXO A**, relatando a CONTRATADA, eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, visando averiguar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o serviço que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

4.8. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor do contrato, que anotará, em registro próprio todas as deficiências porventura existentes, notificando à CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das mesmas.

4.9. A CONTRATADA deverá sempre que informada sobre eventual problema ou que solicitada alteração na prestação do serviço, pelo gestor ou representante nomeado pela EMDURB, deverá proceder às alterações solicitadas para correta prestação do serviço.



4.10. Demais condições específicas sobre a execução do contrato estão previstas no **ANEXO A** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUALIDADE E GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A avaliação da qualidade da prestação do serviço, com relação a sua descrição e características, serão verificadas sempre que o gestor do contrato julgar necessário, podendo a EMDURB, em seu exclusivo entendimento, solicitar documentação complementar referente aos serviços prestados para comprovar a qualidade e obediência às normas técnicas oficiais, correndo às expensas da CONTRATADA despesas decorrentes destes, sem ônus adicionais para a EMDURB e sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese da prestação do serviço não corresponder às exigências previstas no edital e havendo a rejeição dos serviços prestados, no todo ou em parte, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo sejam sanadas as irregularidades.

5.3. Apontando a necessidade de qualquer correção, a EMDURB determinará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o que for necessário para a perfeita adequação da prestação do serviço, devendo ser efetuadas as correções solicitadas. O descumprimento do prazo estabelecido implicará na aplicação de penalidades, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela EMDURB.

5.4. Havendo rejeição dos serviços realizados, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo estabelecido pela EMDURB. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será compensado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. A avaliação da prestação do serviço efetuada pela EMDURB não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade na prestação do serviço dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados no **ANEXO I**.

5.6. A fiscalização da execução da prestação do serviço exercida pela EMDURB não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Designar preposto para que possa representá-la junto à EMDURB;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela EMDURB quanto à execução do objeto;
- c) Comunicar à EMDURB eventual associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Manter, sob pena de rescisão do mesmo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Executar o objeto nas condições e prazos estipulados no Edital e no contrato;
- f) Assumir e ressarcir, automaticamente, com responsabilidade exclusiva, os danos causados a EMDURB, ao meio ambiente ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

- g) Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados e ou equipamentos, garantindo a continuidade da execução do objeto, sem repasse de qualquer ônus à EMDURB;
- h) Responder por todos os encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e tributários, tais como: salários, vantagens adicionais de qualquer espécie, inclusive de insalubridade e periculosidade eventualmente devidos, seguros de acidente do trabalho, previdência social, FGTS, indenizações e reparações trabalhistas, taxas, impostos, bem como quaisquer outros encargos relativos a serviços e empregados;
- i) Responsabilizar-se e ressarcir, automaticamente, eventuais penalidades aplicadas à EMDURB por órgãos fiscalizadores, a que der causa, pelo descumprimento parcial e/ou total de qualquer das obrigações estabelecidas neste edital e anexos;
- j) Observar a regularidade fiscal durante toda execução do contrato. A ausência de certidão que comprove a regularidade fiscal da CONTRATADA será objeto de abertura de processo administrativo, podendo eventualmente ser resilido o contrato, conforme consta no tópico XXII do presente edital.

6.2. A EMDURB obriga-se a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para a prestação do serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) Designar um funcionário para ser gestor do contrato com a finalidade de acompanhar a execução e fiscalização do contrato, bem como rejeitar, no todo ou em parte a prestação do serviço que estiver em desacordo com as especificações;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A rescisão do contrato dar-se-á na forma do **tópico XXII** do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A apuração das infrações e sanções administrativas e a aplicação destas dar-se-ão na forma do **tópico XXIII** do Edital.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O presente contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e pelos preceitos de direito privado, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

9.2 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 95, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

9.3. A solicitação de equilíbrio econômico e financeiro do contrato dar-se-á conforme disposto no **tópico XXI do edital**.

9.4. A variação do valor contratual para fazer face às atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme previsto no art. 98 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB.

9.5. Para as questões que se suscitarem entre as partes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Bauru para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.6. E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Bauru, _____, de _____ de _____.

PRESIDENTE DA EMDURB

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____
RG nº _____
CPF nº _____

Nome _____
RG nº _____
CPF nº _____

EMDURB



**ANEXO – A (CONTRATO) - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DETALHADA
E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação tem como finalidade a contratação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CAMINHÕES COM COMPACTADOR DE LIXO DE 15M³**, com no máximo 03 anos de fabricação, **SEM MOTORISTA**, com manutenção por conta da contratada, para atendimento dos turnos de coleta orgânica diurnos e noturnos, conforme especificações descritas abaixo.

Item	Qte Estimada	Unidade	Descrição	Vr. Unitário (locação 1 caminhão)	Vr. Mensal (locação 10 caminhões)
01	120 LOCAÇÕES = 10 CAMINHÕES X 12 MESES	Locação mensal	<p>Serviço de Locação de 10 (dez) Caminhões Compactadores, na cor Branca, <u>com no máximo 03 anos de fabricação</u>, sem motorista, e com manutenção por conta da contratada, com as seguintes especificações:</p> <p>Com potência mínima de 250 cv, com escapamento na vertical, com mínimo 2 eixos, ou seja, 4x2, acoplados a coletor compactador de lixo, de carregamento traseiro, com capacidade volumétrica útil aproximada de 15 m³ (quinze metros cúbicos), montado em chassi com P.B.T mínimo de 16.000 kg (dezesseis mil quilos). Todos os caminhões, deverão dispor de sinalização sonora auxiliar para manobras e em marcha ré.</p> <p>Caixa Compactadora: A caixa coletora deverá ser rígida e indeformável, com laterais lisas, fabricada totalmente em aço, com capacidade de compactação de R.S.D, conforme especificação abaixo e soldada eletricamente; internamente todos os cordões de solda deverão ser contínuos, a fim de garantir que sejam evitados vazamentos; na parte traseira da caixa deverá ser previsto compartimento coletor de líquido, oriundo do lixo, com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. Porta Traseira: A porta traseira deverá ser fabricada totalmente em aço, com capacidade de compactação de lixo misturado com utensílios domésticos em desuso, conforme especificação abaixo e os cordões de solda deverão ser contínuos nas áreas onde possam ocorrer infiltrações e vazamentos; o trancamento da porta traseira deverá ser de pronta ação, seguro, resistente e de fácil manuseio; a vedação entre a porta traseira e a caixa coletora deverá ser perfeita de modo a não permitir vazamento para o exterior, de lixo ou líquido oriundo do equipamento carregado; deverão ser previsto na porta traseira do equipamento, sistema de segurança (alças) instaladas em ambos os lados de forma que ofereçam segurança aos operadores.</p> <p>O equipamento deverá operar com baixo nível de ruído durante a coleta (atendendo aos limites de ruído estabelecidos na legislação vigente, medidos conforme recomenda a norma NBR 8433).</p> <p>Deverá o equipamento estar em ótimas condições de uso, tais como mangueiras, pistões hidráulicos, bomba e tomada de força, bem como a data de fabricação do equipamento não ser superior a <u>05 (cinco) anos de fabricação</u>.</p> <p>Com dispositivo giroflex no teto, sem sirene na cor amarela.</p> <p>Os veículos deverão atender os requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) instituído pela</p>		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

			<p>Resolução CONAMA nº 18 de 06 de maio de 1986. Para favorecer a perfeita execução dos serviços propostos, os veículos deverão contar com as seguintes particularidades.</p> <ul style="list-style-type: none">• Calha com drenos laterais para captação de percolado (chorume) proveniente do lixo;• Suporte de pás e vassouras;• Faróis para iluminação da praça de carga;• Estribo para, no mínimo, 3 (três) coletores;• Lanterna (seta) auxiliar na lateral do furgão (região central);• Dispositivo inferior para basculares contêineres de 1000 litros ou mais, no mínimo em 3 veículos. <p>Técnicos e sustentabilidade: Como requisitos técnicos e de sustentabilidade, os materiais, equipamentos, ferramentas e ademais devem atender as especificações legais, sobretudo no que diz respeito as normas ambientais, com questões ambientais e tecnologias. Euro 6 é a sexta interação das normas Euro, que definem os limites máximos de emissão de poluentes veiculares. Estabelecido pela Comissão Europeia, o objetivo principal é reduzir significativamente as emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), partículas e outros poluentes atmosféricos emitidos por veículos a diesel, justificando assim a conveniência e necessidade de que os veículos utilizados durante a execução do contrato, tenha fabricação não inferior ao ano de 2022.</p>		
Valor Global – locação de 10 (dez) caminhões por 12 (doze) meses			R\$	(por extenso)	

OBS¹: Serão locados 10 (dez) caminhões, pelo período de 12 (doze) meses, sendo utilizado como critério a unidade de medida locação de caminhão, que perfaz 120 (cento e vinte) unidades de locação de caminhão, considerando a quantidade dos caminhões multiplicada pelos meses de vigência do contrato.

OBS²: Em havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Anexo e as constantes no LICITAÇÕES-E, prevalecerão, para todos os efeitos, as do ANEXO I do edital.

1.1.1. Os veículos percorrerão uma média de 200 quilômetros por dia, cada veículo, da seguinte forma: 30 km (trajeto de ida e volta do local de transbordo), mais o perímetro urbano que na média é constituído de 30 a 35 Km. Assim sendo, temos os seguintes dados – 30 km x 2 viagens = 60 km de descarregamento + 40 km perímetro = 100 km em média.

1.1.2. Esses veículos estarão à disposição da EMDURB nos seguintes períodos:

d) Da manhã (início as 06:00 com previsão término as 12:00 hs) de segunda a sábado para a coleta orgânica.

e) Da tarde (início as 13:00h previsão término as 18:00h)

f) Noturna das 18:00 as 00:00 de segunda a sexta e aos sábados das 14:00 as 20:00 hs para a coleta noturna.

1.1.3. Referida contratação é com **quilometragem livre**.

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data mencionada na ORDEM DE SERVIÇO para início das atividades.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

2.2. A disponibilização dos caminhões compactadores deverá ocorrer da seguinte forma: até 10 (dez) dias úteis após a data mencionada na ORDEM DE SERVIÇO para a entrega de 50% (cinquenta por cento) da frota locada, e até 20 (vinte) dias úteis para o restante, todos devidamente licenciados, segurados, identificados e em perfeitas condições de uso.

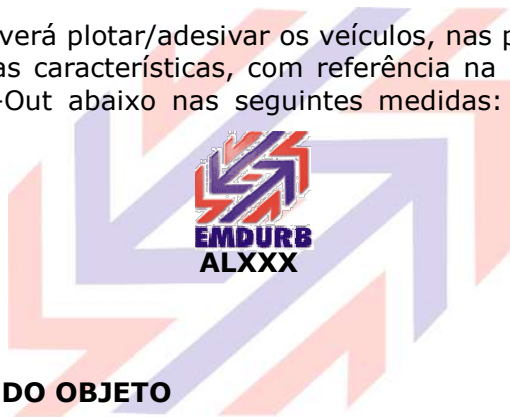
2.3. O veículo deverá ser entregue na **Diretoria de Limpeza Pública, localizada na Rua Manuel Garcia, quadra 1, Vila Vergueiro, CEP 17020-193, na cidade de Bauru -SP**, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte, seguro, tributos, licenciamento, IPVA e demais encargos legais.

2.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa ficará obrigada a apresentar a apólice de seguro de todos os veículos de sua frota que serão utilizados na execução contratual.

2.5. A entrega dos veículos e o início da execução do contrato serão acompanhados e atestados por servidor formalmente designado pela Administração.

3. DO ENVELOPAMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá plotar/adensar os veículos, nas portas laterais, de forma que não interfira em suas características, com referência na prestação de serviços à EMDURB, conforme Lay-Out abaixo nas seguintes medidas: Logo 20x20 – Prefixo: Altura 8,00cm



4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á mediante termo de recebimento e atesto do gestor do contrato, que verificará se o caminhão compactador foi disponibilizado em perfeitas condições de uso, conforme as especificações deste ANEXO I.

4.2. Caso o veículo não atenda às condições exigidas, a CONTRATANTE poderá recusá-lo, devendo a Contratada regularizar ou substituí-lo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais durante a vigência da locação.

5. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a comprovação da efetiva disponibilização e funcionamento do caminhão compactador durante o período correspondente, após o atesto do fiscal do contrato.

5.2. Pela execução do serviço de locação, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a disponibilização do veículo da presente licitação, não cabendo à contratante, nenhum custo adicional.

5.4. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria, todo dia 10 de cada mês posterior ao mês que foi realizado o serviço, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

5.5. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.6. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, será atestada pelo gestor do contrato e encaminhada ao setor financeiro para pagamento, que ocorrerá todo dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço:

5.7. Serão verificados os seguintes itens na Nota Fiscal/Fatura:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.11. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

5.13. Serão aplicadas glosas à contratada para efeito de pagamento, dos dias, ou fração destes, referentes o período em que o caminhão deixou de operar, seja por manutenção corretiva ou preventiva. Somente serão pagos a contratada os dias onde houver efetivamente a disponibilização do caminhão.

5.14. Eventuais despesas com infrações de trânsito dos veículos utilizados pela EMDURB, serão pagos em separado, mediante a apresentação pela CONTRATADA da



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

multa no prazo legal, inclusive para eventual recurso, ao gestor do contrato e desde que relacionada exclusivamente a conduta do motorista desta Empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Manter os caminhões compactadores em perfeitas condições de uso, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante.
- b) Instalar, aferir e realizar as manutenções dos **aparelhos de tacógrafos**, devendo a contratada informar a EMDURB sobre qualquer alteração, danos ou informações a respeito do uso e alterações nos discos para averiguação e controle.
- c) Arcar com todas as despesas referentes ao seguro do veículo, licenciamento, IPVA, taxas, substituição de peças, óleos lubrificantes, serviços de borracharia, manutenção do sistema hidráulico e demais encargos legais.
- d) Realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a garantir que o caminhão compactador permaneça em perfeitas condições de uso durante todo o período contratual.
- e) Em caso de paralisação por falha, dano, defeito ou qualquer outro motivo que impeça a execução do serviço, a Contratada deverá efetuar o reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou proceder à substituição por outro veículo com as mesmas especificações técnicas.
- f) Somente em situações excepcionais, quando comprovada a impossibilidade técnica de conserto imediato ou quando a paralisação ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas úteis, a Contratada deverá adotar as providências cabíveis para assegurar a continuidade da execução, podendo, mediante autorização da Contratante, utilizar veículo substituto ou apresentar outra solução temporária adequada, sem que se caracterize a obrigação de manter frota reserva disponível.
- g) Garantir que o veículo esteja regularmente registrado, identificado e equipado, atendendo a todas as normas de segurança e ambientais aplicáveis.
- h) Serão descontados da Contratada os dias, ou fração destes, referentes ao período em que o caminhão deixar de operar, seja por manutenção corretiva ou preventiva, ou ainda por acidente envolvendo o veículo. Somente serão pagos à Contratada os dias em que houver efetiva disponibilização do caminhão para a execução dos serviços.
- i) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade, acidente, falha mecânica ou situação que impeça a continuidade da prestação do serviço.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Cumprir rigorosamente os prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste ANEXO I.
- l) Realizar a substituição dos veículos que ultrapassarem a idade máxima descrita no item 1.1 deste ANEXO I (03 anos de fabricação).
- m) Manter um responsável pela frota nas dependências da Contratante durante o período de vigência do contrato, com a finalidade de conferir maior celeridade ao acompanhamento das manutenções dos veículos.
- n) Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de **SEGURO DE TERCEIROS** dos veículos locados.

Danos mat. 3º	Danos corp. 3º	Morte / Inval. Por Ocup.	Dano Moral	Desp. Médicas	Acess.	Carroc. / equip.	Cobertura
100.000	100.000	20.000	5.000	Não	-	-	terceiros

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

7.1. Compete à CONTRATANTE:

- a) Arcar com as despesas relativas ao fornecimento de combustível necessário à execução dos serviços.
- b) Garantir os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento das obrigações contratuais.
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a efetiva prestação do serviço, informando à Contratada quaisquer irregularidades observadas.
- d) Comunicar imediatamente à Contratada eventuais defeitos ou paralisações que prejudiquem a execução do serviço.
- e) Cumprir integralmente as exigências constantes deste Termo de Referência e do contrato correspondente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O Gestor do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratada poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, nomeado por portaria pela contratante

8.5. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 13.303, de 2016.

8.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata da Lei nº 13.303 de 2.016, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.12. A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 2115/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº 000/20____ - PROCESSO Nº 2115/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de ____ de 20____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: PRESIDENTE

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO SETOR REQUISITANTE:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____

Cargo: _____ (CONTROLADOR INTERNO)

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____